



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



CONTRATO ADMINISTRATIVO

**ADESÃO Nº 3/2025-005-SEMED
CONTRATO Nº 110725-002-SEMED**

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.041.480/0001-88, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Vigia de Nazaré, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com CNPJ-MF nº 29.517.467/0001-85, com sede na Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará, CEP: 68.780-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 697.267.102-78, domiciliado e residente neste Município de Vigia de Nazaré, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.041.480/0001-88, sediada na Passagem Nossa Senhora Aparecida, 164, Bairro Castanheira, CEP: 66.645-455, Belém/PA, representada pelo Sr. Joao Batista Da Silva Araujo, nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, CPF nº 653.356.602-44, Carteira de Identidade nº 3389913 PC/PA, residente e domiciliado na Passagem Nossa Senhora Aparecida, nº 164, bairro Castanheira, Belém - Pará, CEP 66.645-455, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

O FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da adesão da Ata de Registro de Preços Nº 012/2025, oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP,

1. DO OBJETO CONTRATUAL O (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA DE NAZARÉ**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de rede utp especificações: a. Cat5 4 pares. B. Aplicação: redes. C. Bitola: 24 awg fio	Caixa	5	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	rígido. D. Revestimento: pvc retardante a chamas. E. Caixa com 305 metros. F. Tipo de condutor: sólido				
2	<p>Computador - placa principal. A. Placa do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada em regime de oem, sendo vedado o emprego de placas de livre comercialização no mercado; b. Deverá possuir 2 x slots ddr4 ou superior. C. Deverá possuir, minimamente, 02 interfaces de vídeo: hdmi, vga; d. Deverá possuir 1 controlador de rede ethernet gigabit; e. Deverá possuir no mínimo: 2 portas usb 3.0 ou superior, 4 portas usb 2.0 ou superior, sendo no mínimo duas portas usb na parte frontal. Processador: a. Intel celeron, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior com 611 pontos no site da cpu benchmarks, devendo ser comprovado através do site: https://www.cpubenchmark.net/. Memória ram: a. Possui 4gb ddr4 ou superior; armazenamento: a. Ssd 120gb ou superior com mesma tecnologia; gabinete - a. Gabinete torre média, mini-torre ou desktop, sendo aceito formatos slim e sff (small form factor); b. No caso de gabinete desktop, quando usado na horizontal, sua estrutura deve ser robusta o suficiente para suportar o peso de seu monitor; c. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, com capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos internos na expansão máxima da configuração admitida pelo equipamento (considerando a placa-mãe, suas interfaces, discos rígido, memória ram e demais periféricos). Não serão aceitas soluções fanless (sem ventoinha); d. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 volts mouse: a. Mouse óptico usb. Teclado: b. Teclado com interface usb, - teclado, padrão abnt2. Monitor: a. Monitor led 18.5 polegadas. B. Resolução gráfica de 1920x1080. Outros requisitos: a. Todos os equipamentos ofertados, sejam os gabinetes, teclados, mouses e monitores devem ter cores neutras, preferencialmente na cor preta, e manter o mesmo padrão em todo o lote; b. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser rigorosamente idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com as mesmas especificações técnicas daqueles utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação; c. Devem ser fornecidos todos os cabos de energia com plugue macho padrão abnt nbr14136 (padrão brasileiro de tomadas), cabos de dados e todos os elementos imprescindíveis à operação dos equipamentos. Para atender ao padrão solicitado neste item, não podem ser empregadas adaptações. Instalação dos softwares: a. A contratada deverá instalar em cada equipamento todos os softwares disponibilizados pela contratante através de imagem. Este procedimento deverá ser realizado antes a entrega para inspeções de recebimento. Garantia e suporte: a. Os</p>	Unid.	5	R\$ 10.250,00	R\$ 51.250,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	<p>equipamentos devem possuir garantia por um per�odo m�nimo de 36 (trinta e seis) meses na modalidade "on-site". B. Durante o prazo de garantia ser� substituída sem �nus para a contratante, a parte ou pe�a defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. C. O prazo m�ximo para que se inicie o atendimento t�cnico ser� de 2 dias uteis corridas, contadas em dias �teis, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08h �s 17h. D. Quaisquer equipamentos que venham apresentar defeitos com necessidade de manuten�o corretiva (troca de pe�a), a contratada dever� providenciar o reparo no prazo de at� 3 (tr�s) dias �teis. Caso n�o seja poss�vel efetuar o reparo, dever� a contratada substituir o equipamento, ainda dentro do prazo, por outro igual ao modelo ofertado; e. Esta modalidade de cobertura de garantia dever�, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos. F. Durante o per�odo de garantia, a assist�ncia t�cnica dever� ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de servi�os de assist�ncia t�cnica devidamente credenciada pelo mesmo atrav�s de carta no ato da homologa�o. G. Condi�es de entrega: todos os cabos e acess�rios do equipamento dever�o vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (� sua caixa), atrav�s de envelope pl�stico de seguran�a, n�o sendo aceitas entregas fracionadas dos acess�rios que comp�em o equipamento.</p>				
3	<p>COMPUTADOR I3 10100, MEMORIA RAM: 8GB, CAPACIDADE DE SSD: 480 GB, DDR3 1600, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, MONITOR 20, MOUSE E TECLADO USB DE MARCA EQUIVALENTE AO CPU, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10</p>	Unid.	5	R\$ 6.800,00	R\$ 34.000,00
4	<p>COMPUTADOR I7 (10� GERA�O), Processador Intel Core i7-10700. Mem�ria: 8 GB DDR4 1600 MHz. Armazenamento: SSD SATA ou NVME 480 GB ou 512 GB. Placa de v�deo: integrada com mem�ria compartilhada com a RAM. Rede: 10/100/1000 Mbps com conector RJ 45 (integrado a placa m�e). Conectores: 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0, 1 VGA, 1 HDMI, 2 PS/2, 1 �udio P2, 1 alto falante P2, PCI Express 4.0, Gabinete: 2 baias. Fonte: 200W ou 230W com seletor manual de tens�o. Monitor 18,5", resolu�o 1280x1024 Pixels, propor�o 4:3. Teclado USB. Mouse USB. Windows 10 Pro.</p>	Unid.	3	R\$ 11.800,00	R\$ 35.400,00
5	<p>COMPUTADOR I3 (10� GERA�O) Processador Intel Core i3-10100. Mem�ria: 8 GB DDR3 1600 MHz. Armazenamento: SSD SATA ou NVME 240 GB ou 256 GB. Placa de v�deo: integrada com mem�ria compartilhada com a RAM. Rede: 10/100/1000 Mbps com conector RJ 45 (integrado a placa m�e). Conectores: 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0, 1 VGA, 1 HDMI, 2 PS/2, 1 �udio P2, 1 alto falante P2, PCI Express 4.0, Gabinete:</p>	Unid.	15	R\$ 6.600,00	R\$ 99.000,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	2 baias. Fonte: 200W ou 230W com seletor manual de tensão. Monitor 18,5", resolução 1280x1024 Pixels, proporção 4:3. Teclado USB. Mouse USB. Windows 10 Pro.				
6	Conector macho - especificações: a. Tipo: rj45 cat5e. B. Conector: termoplástico. C. Conductor: contatos de bronze fosforoso, banhado a ouro e níquel. D. Regime de tensão: 250vac no 2a. E. Resistência de isolamento: 500m ohms	Unid.	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
7	Fragmentadora de papel 150 folhas - Capacidade do cesto: 44 litros, Corrente: 1.2 A, Formato: (L)434mm x (A)617mm x (P)365mm, Nível de ruído: 55 dB, Potência: 152W. Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.	Unid.	2	R\$ 6.977,25	R\$ 13.954,50
8	Impressora Multifuncional tanque de tinta 3 em 1, que imprimir, copia e digitaliza, com sistema 100% sem cartuchos, imprime até 4.5001 páginas em preto ou 7.5001 páginas coloridas, com tanques de abastecimento frontais que permitem o fácil acesso e visualização dos níveis de tinta, com cabo USB, Wi-Fi e Wi-Fi Direct3	Unid.	30	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00
9	Impressora Multifuncional laser monocromática, Velocidade de impressão de 48 páginas por minuto (A4), Toner inicial de alto rendimento para 18.000 páginas e seus cartuchos de reposição de até 25.000 páginas velocidade de cópia de até 48 ppm (A4), bandeja com capacidade de papel de 250 folhas, ADF de 50 folhas e full duplex, Digitalização duplex em passagem única, Gigabit Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, Tela touch screen colorido de 3,5", Velocidade da CPU (MhZ) 1200, Resolução de impressão (dpi) 1200 x 1200 dpi	Unid.	15	R\$ 7.630,00	R\$ 114.450,00
10	Monitor 22", 75Hz de Taxa de Atualização, 5ms de Tempo de Resposta, Painel IPS, Resolução FHD, Conexões: HDMI e VGA, Curvatura da tela Plano, Tamanho da tela ativa (HxV) (mm) 476.064 x 267.786, Proporção de Tela 16:9, Tipo de Painel IPS, Brilho (Típico) 250 cd/m ² , Brilho (Min) 200 cd/m ² , Contraste Estático 1000:1 (padrão)	Unid.	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
11	Mouse com fio, compatível com AndroidWindowsLinuxMacOSWindows®, velocidade DPI 1200, peso do produto 48g, largura do produto 5,5cm, altura do produto 3,4cm, comprimento do produto 9,7cm, quantidade de botões 3	Unid.	30	R\$ 29,40	R\$ 882,00
12	Mouse sem fio 2.4g, 1600 DPI, Compatibilidade: Windows XP/Vista/7 e Superior/MAC, Conexão Wireless 2.4g via dongle USB 2.0, Resolução de 1600 DPI, Botão Scroll para rolagem de tela, Distancia de funcionamento: 10m, 3 Botões	Unid.	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
13	Nobreak 700VA, Potência: 700VA, Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático), Tensão de saída: 110V / 115V, Quantidade de tomadas: 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta + 3 tomadas com energia protegida, Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática, Frequência de inversor: +/-1%, Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 5Ah, Tensão de operação da bateria: 12v, Autonomia Média:	Unid.	30	R\$ 1.325,00	R\$ 39.750,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	30 minutos com referência ao uso de uma carga de 50W, Fator de potência saída: 0.65, Tempo de transferência: 1 ms, Forma da onda no inversor: Semissenoidal (Senoidal por aproximação - Trapezoidal - PWM), Circuito desmagnetizador: Sim, Rendimento em rede (com meia carga): >96%, Rendimento em inversor (com meia carga): >85%, Temperatura de operação: 0 a 40°C, Faixa de Entrada 115V: 99V-138V (CA), Faixa de Entrada 220V: 189V-264V (CA), Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-5%, Supressor de transientes para rede elétrica: Varistor de óxido metálico, Proteção contra sobrecarga, subtensão e sobretensão: Sim, Proteção externa contra curto-circuito: Sim, Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, Comprimento do cabo de alimentação: 1,25m (+/- 50mm), Peso: 4.5kg, Altura: 150mm x Largura: 128mm x Comprimento: 250mm				
14	Nobreak 1200VA 1 BS 7AH, Potência: 1200VA, Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático), Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora), Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s), Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136, Tensão DC: 12V, Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah, AGM/VRLA, Bateria externa indicada - não inclusa: 1 bateria de 12V/45Ah, Autonomia Média: 30 minutos, Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática, Fator de potência saída: 0,5, Tempo de transferência: 1 ms, Rendimento em rede (com meia carga): >96%, Rendimento em inversor (com meia carga): >85%, Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA), Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA), Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%, Peso: 8kg, Altura: 209mm x Largura: 135mm x Comprimento: 315mm	Unid.	10	R\$ 1.475,00	R\$ 14.750,00
15	Scanner de mesa, velocidade de digitalização (máx)1 Simplex: Até 30 ppm (P&B / Color); Duplex: Até 60 ipm (P&B / Color), resolução de digitalização (máx) Óptico: Até 600 x 600 dpi; Interpolado: Até 1200 x 1200 dpi, opções de digitalização PC (Imagem, Email, OCR, Cloud, Pasta), Dispositivo USB	Unid.	15	R\$ 4.640,00	R\$ 69.600,00
16	Tablet 64GB, 4GB RAM, Tela Imersiva de 11" Câmera Traseira 8MP, Câmera Frontal 5MP, Wi-fi, Android 13, Resolução 1920 x 1200 PX, Dimensões do Produto 257,1 x 168,7 x 6,9 MM, Velocidade do Processador 6x 2.2 GHz + 2x 1.8 GHz, Processador: Snapdragon 695, Memória RAM 4 GB, Memória Interna 64 GB.	Unid.	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
17	Teclado com fio, altura 155mm x largura 450mm x peso 550g x comprimento do cabo de 150cm, compatível com Windows® 10,11 ou superior	Unid.	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
18	Teclado sem fio, compatível com windows XP/Vista/7/8, padrão ABNT2, conexão sem fio,	Unid.	50	R\$ 139,05	R\$ 6.952,50



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



dimensões: 438x134x25 mm, 107 teclas, 10 teclas multimídia, conexão USB 2.0				
TOTAL:				R\$ 697.029,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na adesão das Atas de Registro de Preços Nº 012/2025, Oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Do Sapucaí – CIMASP.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas na adesão das Atas de Registro de Preços Nº 012/2025, Oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Do Sapucaí – CIMASP e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da adesão das Atas de Registro de Preços Nº 012/2025, oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Do Sapucaí – CIMASP.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 08/07/2026, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é **R\$ 697.029,00** (seiscentos e noventa e sete mil e vinte e nove reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a SECRETARIA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da dotação orçamentária abaixo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.129 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.129 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Contabilidade

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.144 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.144 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.156 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - PRÉ-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.156 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - PRÉ-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.157 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.157 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.158 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - FUNDO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0009 - EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.158 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Vigia - Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré/PA, 11 de julho de 2025.

JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA

Secretária Municipal de Educação

Ordenadora de Despesa

CONTRATANTE

NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ Nº 07.041.480/0001-88

CONTRATADA